



## **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

### **DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Em 28 de dezembro de 2004

Com base na informação da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, fls. 73, ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa BRy Tecnologia S/A, objetivando a aquisição de 4 (quatro) Protocoladoras Digitais de Documentos Eletrônicos, e respectivo software, no valor de R\$ 331.550,00 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Nos termos das informações da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa (fls. 43), ratifico a inexigibilidade de licitação para aquisição de componentes destinados à ampliação do subsistema de armazenamento de dados, perfazendo a despesa o total de R\$ 565.278,66 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), em favor da IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Ministro VANTUIL ABDALA